

Segundos-grumetes	2
Cabo enfermeiro	1
Primeiro-cozinheiro	1
Segundo-criado	1
	<u>13</u>
Total	<u>39</u>

Ministério da Marinha, 31 de Agosto de 1954. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 15 016

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Agosto de 1954, à Embaixada de Portugal em Washington, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 13.000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente, ficando assim alterada a Portaria n.º 14 749, de 10 de Fevereiro de 1954, na parte respeitante àquela Embaixada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 31 de Agosto de 1954. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça

Portaria n.º 15 017

Por aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 2 de Junho do corrente ano e publicado no *Diário do Governo* n.º 121, 1.ª série, de 4 do mesmo mês e ano, foi tornado público que o Governo Português havia retirado as reservas formuladas em 8 de Junho de 1934 acerca da não aplicação aos territórios ultramarinos portugueses das seguintes convenções:

Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de letras e livranças, com anexos e protocolo, assinada em Genebra a 7 de Junho de 1930.

Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de letras e livranças, e protocolo, assinada em Genebra a 7 de Junho de 1930.

Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de letras e livranças, e protocolo, assinada em 7 de Junho de 1930.

Convenção estabelecendo uma lei uniforme em matéria de cheques, com anexo e protocolo, assinada em Genebra em 19 de Março de 1931.

Convenção destinada a regular certos conflitos de leis em matéria de cheques, e protocolo, assinada em Genebra em 19 de Março de 1931.

Convenção relativa ao imposto do selo em matéria de cheques, e protocolo, assinada em Genebra em 19 de Março de 1931.

O mesmo aviso acrescenta que as referidas convenções passavam a aplicar-se às ditas províncias a partir de 16 de Novembro de 1953.

Importa, portanto, que ali sejam executadas como lei interna, pelo que se torna necessário tornar extensivo às províncias ultramarinas o Decreto-Lei n.º 23 721, de 29 de Março de 1934, que as aprovou.

Assim:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos da base LXXXVIII, n.º III, da Lei Orgânica do Ultramar, que se publique nas províncias ultramarinas, para nelas ter execução, o Decreto-Lei n.º 23 721, de 29 de Março de 1934.

Ministério do Ultramar, 31 de Agosto de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior
e das Belas-Artes

Decreto-Lei n.º 39 800

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Enquanto não for reorganizado o quadro do pessoal da Academia Portuguesa da História poderá o Ministro da Educação Nacional autorizar o contrato, com carácter eventual, de um catalogador, um dactilógrafo e um serventuário de 2.ª classe para prestarem serviço na mesma Academia.

Art. 2.º Os encargos com os vencimentos do pessoal a que se refere o artigo anterior serão satisfeitos no corrente ano económico pelas disponibilidades da dotação inscrita no artigo 503.º, n.º 2), do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Art. 3.º Consideram-se devidamente legalizados, para todos os efeitos, os pagamentos efectuados no corrente e anteriores anos económicos por força das dotações orçamentais consignadas a pessoal assalariado da Academia Portuguesa da História.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.